RESOLUÇÃO nº 034/2017, de 14 de setembro de 2017.

APROVA suplementação de valores do FIA, deliberados pelo Conselho, para aquisição de computadores para a Unidade de Atendimento CRAS CANCELLI e alteração da descrição do Veículo para o Programa Família Acolhedora de 1.4 para 1.0.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 6.745/2017, após apreciação e deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 13/09/2017, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei federal N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 de 21/01/2010 alterada pela Resolução nº 194/2017 de 10/07/2017 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado e a Instrução Normativa N° 61/2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N° 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução n° 035/2016 que aprova os Planos de Trabalho e Aplicação da partilha do FIA, na qual as Unidades CRAS CANCELLI e o PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA foram contempladas**;**

CONSIDERANDO o Ofício n° 980/2017 de 26/07/2017 - SEASO, no qual solicita a suplementação de recursos do FIA Municipal para a aquisição de 07 (sete) computadores para o CRAS CANCELLI, já deliberados pelo CMDCA, sendo que cada um seria adquirido pelo valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) que a demora na aquisição se deve ao fato de não ter registro de preço. Justifica que a partir da data de 27/06/2017 foi homologada ata de registro de preço dos computadores com o valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais), fato que gera a necessidade de suplementação de R$ 500,00 (quinhentos reais) por computador, totalizando um diferença a ser suplementada de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos), conforme detalhamento abaixo:

Unidade	**Quantidade de Computadores**	**Valor Inicial Unitário**	**Valor Unitário de Registro Atual**	**Diferença a Suplementar**
CRAS CANCELLI	07	R$ 2.500,00	R$ 3.000,00	R$ 3.500,00
		Valor Total R$ 17.500,00	**Valor Total** R$ 21.000,00	

CONSIDERANDO o Ofício nº 1138/2017 de 22/08/2017 – SEASO, no qual justifica que não foi possível adquirir o veículo com tração mecânica, motor 1.4, com capacidade para cinco passageiros no valor de R$ 49.460,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais) conforme deliberado pelo CMDCA, através da Resolução nº 35/2016, e que com a nova licitação ocorrida em 11/08/2017 o veículo contendo as mesmas especificações deu fracassada, conforme homologação do Pregão Eletrônico nº 81/2017 e que houve a licitação para veículo 1.0 no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Esclarece que há necessidade de um veículo para o Programa Família Acolhedora, e solicita a autorização para a aquisição de um veículo 1.0 no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

CONSIDERANDO que na plenária da Reunião Ordinária do Conselho realizada em 13/09/2017, o assunto foi discutido e após esclarecimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO foi aprovada e deliberada à solicitação de suplementação de recursos supracitados e de alteração da descrição do objeto

Veículo a ser adquirido com a redução de valor, provenientes do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR a suplementação do valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para a aquisição de 07 (sete) computadores, de acordo com a tabela acima mencionada, para a Unidade de Atendimento CRAS CANCELLI e a aquisição de um Veículo 1.0 no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para o Programa Família Acolhedora.

Art. 2º - DELIBERAR que o valor da diferença decorrente da alteração da especificação do Veículo de 1.4 para 1.0, permaneça no Fundo Municipal da Infância e Adolescência, para compor o montante de recursos a serem deliberados pelo Conselho em nova partilha.

Art. 3º - REALIZAR reunião da Mesa Diretiva do CMDCA com as Secretarias e Departamentos Municipais responsáveis pelo processo de licitação e compras do Município de Cascavel, em caráter de urgência, para discutir soluções para a agilidade na aplicação dos recursos do FIA, deliberados pelo CMDCA, a fim de garantir o cumprimento das deliberações do Conselho, que visam à garantia e qualificação do atendimento prioritário a crianças e adolescentes do Município de Cascavel.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 14 de setembro de 2017.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA - Gestão 2015/2017